



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária Paulo VI - C.G.C 06.352.421/0001-68 - Fone: 245-1500 - FAX: (098)245-5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 716/2006-CEPE/UEMA

Aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Letras Licenciatura, Habilitação: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do Centro de Estudos Superiores de Itapecuru Mirim, da Universidade Estadual do Maranhão.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seus artigos 46, inciso II e 58, inciso VIII, e

considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/96;

considerando o que consta do processo nº 1.196/2006-UEMA ;

considerando o que determina a Resolução nº 423/2003-CONSUN,

considerando o que decidiu este Conselho nesta data,

resolve:

- Artigo 1º** Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Letras Licenciatura, Habilitação: Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa do Centro de Estudos Superiores de Itapecuru Mirim, da Universidade Estadual do Maranhão.
- Artigo 2º** A estrutura curricular apresenta carga-horária de 2.835 (duas mil oitocentas e trinta e cinco) horas-aula, com créditos teóricos, práticos e estágio.
- §1º A unidade de crédito teórico corresponde a 15 (quinze) horas-aula.
- §2º A unidade de crédito prático é de 30 (trinta) horas-aula.
- §3º A unidade de crédito de estágio, aula de campo, pesquisa no meio ambiente ou experimental é de 45 (quarenta e cinco) horas.
- Artigo 3º** Fica estabelecido obrigatoriamente um crédito prático de atividades complementares ao currículo do curso, nos termos da Resolução nº 276/2001-CEPE/UEMA.
- Artigo 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser providenciados os códigos das disciplinas a serem implantadas no ano letivo de 2006.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís-MA, 14 de março de 2006.


Prof. WALDIR MARANHÃO CARDOSO

Presidente do CEPE